



NOTA PREAMBULAR

Nos termos do artigo R. 767-2 do Código da Segurança Social, o Centre des Liaisons Européennes e Internationales de Segurança Social (Cleiss) tem por missão recolher dados estatísticos e contabilísticos sobre a implementação dos regulamentos europeus da Comunidade Europeia, das convenções internacionais de segurança social e dos outros acordos de coordenação, e estabelecer um relatório anual descrevendo todas as transferências de fundos conhecidos enviados e provenientes do estrangeiro.

Estas transferências são feitas diretamente pelo Cleiss ou registradas nas estatísticas que lhe são fornecidas pelos organismos de segurança social, organismos de seguro de desemprego e instituições de reforma complementar.

O ano de 2011 foi marcado pela continuação da aplicação dos novos regulamentos de coordenação dos sistemas de segurança social europeus n° 883/2004 e n° 987/2009 que substituem os regulamentos n° 1408/71 e n° 574/72 desde o dia 1 de maio de 2010.

➤ PAÍSES ABRANGIDOS PELOS NOVOS REGULAMENTOS

Os Estados-membros da União Europeia, nomeadamente :

Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia, Reino Unido, Eslováquia, Eslovénia e Suécia.

Os regulamentos (CE) n° 1408/71 e n° 574/72 permanecem em vigor em 2011 com a Islândia, a Noruega, o Liechtenstein e a Suíça até à integração dos novos regulamentos no âmbito dos acordos entre os Estados-Membros da União Europeia com a Suíça a partir de 1 de abril de 2012 e com os três Estados-Membros do Espaço Económico Europeu, (Islândia, Liechtenstein, Noruega) a partir de 1 de junho de 2012.

➤ PESSOAS ATINGIDAS POR ESTES NOVOS REGULAMENTOS

Os novos regulamentos aplicam-se doravante **a todos os cidadãos europeus, refugiados e apátridas, residentes num Estado-membro que estejam ou tenham estado sujeitos à legislação de um ou mais Estados-membros, bem como aos familiares e sobreviventes.**

➤ ASSIM COMO NO ANO PASSADO, ESTE RELATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL EM DOIS SUPORTES:

■ **Versão completa** (dados globais para todos os riscos, mas também informações detalhadas por país, por regimes de segurança social e dados exportáveis para arquivos excel) **a descarregar no site do Cleiss.**

■ **Versão “sintética”**, versão lançada num folheto, contendo as mesmas informações acima mencionadas com exceção dos pormenores por riscos e por país.

➤ NOVIDADES ESTE ANO:

■ A fim de apresentar especialmente os cuidados de saúde reembolsados pela França relativos a tratamentos efetuados no estrangeiro, o Cleiss recolhe agora, além dos fluxos incluídos no âmbito da coordenação correspondente ao domínio das suas atribuições, dados provenientes de outras fontes. Assim, na parte 1 (Cuidados de saúde), são indicados com detalhe as despesas de saúde que transitam pelo Cleiss mas também pelas caixas de segurança social.

■ A pedido dos nossos leitores e para facilitar a leitura e a procura de informações, a versão 2011 do presente relatório foi simplificada.

Assim, quadros mais sintéticos vêm substituir os quadros que apresentam os dados por regimes e os modos de pagamento na versão interativa.

No entanto, esta informação fica disponível no formato Excel: o ícone aparece em algumas páginas para alertar o leitor.



Um outro ícone está disponível



indica que o quadro da versão interativa no Excel.

➔ PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE O SITE DO CLEISS : [HTTP://WWW.CLEISS.FR/](http://www.cleiss.fr/)



➤ APRESENTAÇÃO

O relatório estatístico relativo ao exercício do ano 2011 apresenta-se em 7 partes :

■ **os cuidados de saúde e exames médicos** (créditos e débitos pagos em 2011), **prestações pecuniárias dos seguros doença-maternidade e/ou paternidade e AT-MP** (acidentes de trabalho – doenças profissionais) prestados pela França por conta de outro Estado

■ **as prestações familiares**

■ **as rendas AT-MP, as pensões de invalidez e de velhice, os subsídios** (viuvez e morte) assim como **as reformas complementares**

■ **o seguro de desemprego**

■ **o destacamento**

■ **os fluxos financeiros estrangeiro-França** (dados estatísticos no âmbito de pensões de velhice e de invalidez fornecidos pelos nossos principais parceiros europeus)

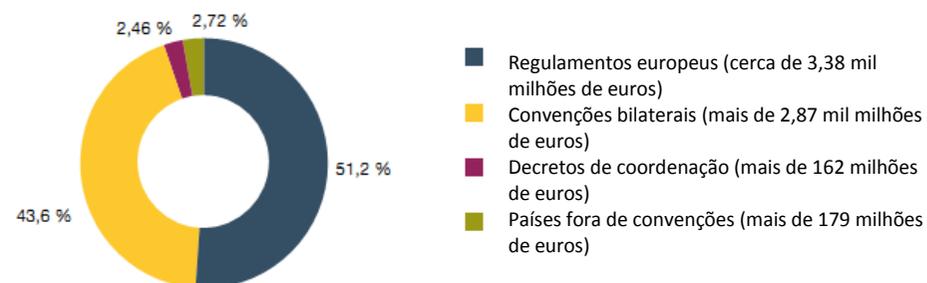
■ **os movimentos migratórios**

➤ ALGUNS NÚMEROS-CHAVE

A repartição dos pagamentos revela que durante o ano de 2011, **cerca de 6,60 mil milhões** de euros foram pagos pela França na aplicação dos regulamentos europeus e acordos internacionais de segurança social e de reforma complementar, em vez de 6,43 mil milhões de euros em 2010, ou seja um aumento de 2,54 % que representa mais de 163 milhões de euros.

Como nos anos anteriores, esta tendência explica-se principalmente pelos aumentos da rubrica das pensões, rendas e prestações (+2,52 % entre 2010 e 2011, ou seja 113 milhões de euros) e na das reformas complementares (+2,54 % entre 2010 e 2011, ou seja 38 milhões de euros).

➤ DISTRIBUIÇÃO DOS PAGAMENTOS FEITOS PELA FRANÇA EM 2011*



* *Dados não distribuídos (mais de 1 milhão de euros, ou seja 0,02 %)*

Esta repartição por zona geográfica é praticamente idêntica à dos anos anteriores.

Nas páginas a seguir, estes pagamentos estão discriminados por tipo de prestação assim como a evolução dos mesmos desde 2002. No quadro sintético (*ver página seguinte*) encontram-se apresentados todos os pagamentos feitos no âmbito dos acordos internacionais e dos regulamentos europeus de segurança social e os que são efectuados pelos organismos de reforma complementar.

A forma de pagamento é indiferenciada para determinadas prestações, tais como os cuidados de saúde e exames médicos, a invalidez temporária e as prestações familiares.

Em contrapartida, os pagamentos de pensões, rendas vitalícias e subsídios, aos beneficiários que residem no estrangeiro, são diferenciados de acordo com os dois modos de pagamento seguintes :

■ **transferência para o estrangeiro** : os pagamentos são feitos diretamente para uma conta no estrangeiro.

■ **conta de não residente em França** : os pagamentos são feitos para as contas abertas nas instituições financeiras francesas em nome dessas pessoas que residem no estrangeiro.